

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3.2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma com ampliação, visando as adequações necessárias para atender ao novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realística e da cozinha tecnológica na Unidade Senac Corumbá-MS.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 26/01/2026 às 09:00min (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 11/02/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL E PROJETOS:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1086735.
- 6. Os projetos complementares** deverão ser solicitados através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) a partir do dia 23/01/2026 às 09:00 (Horário de Brasília).
- 7. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 05/02/2026, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1. REALIZAÇÃO .....	3
2. DA PUBLICIDADE .....	3
3. DO VALOR .....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA .....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA .....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	9
9. DA HABILITAÇÃO .....	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES .....	16
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
12. DA CONTRATAÇÃO .....	19
13. DA RESCISÃO DO CONTRATO .....	20
14. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	21
15. DO PAGAMENTO .....	22
16. DO REAJUSTE .....	22
17. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	23
18. DA IMPUGNAÇÃO .....	24
19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	25
20. DOS RECURSOS .....	25
21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	26
22. DO MANEJO AMBIENTAL .....	28
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS .....	28
24. DOS CASOS OMISSOS .....	30
25. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	30

## 1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.

3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

### 4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

**4.3.1.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4.3.3.** Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

**4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

**4.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.7.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**5.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

**6.1.** A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.4.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

**7.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante do lote.

**7.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.5.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

**7.5.2.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

a) Valor total do lote. (item)

b) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

c) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

**7.6.** A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

**7.6.1.** O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**7.6.2.** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

**7.6.3.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos

produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

**7.6.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

**7.6.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**7.6.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

**7.6.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

## **7.7. PROPOSTA AJUSTADA:**

**7.7.1.** A Proposta de Preços Ajustada **deverá ser apresentada** pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO IV, juntamente** com o **ANEXO VII** (Composição do BDI Percentual e Valores absolutos), **ANEXO X** (Cronograma Físico Financeiro) e **Anexo XI** (Planilha Orçamentária) contendo a descrição completa dos serviços, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

**7.7.2.** Na proposta comercial a ser elaborada pelo licitante, deverá ser considerado o **BDI (Benefício e Despesas Indiretas)**, não sendo necessária a apresentação de sua composição aberta. Caso existam **equipamentos**, o valor do **BDI deverá ser diferenciado**. O BDI é composto pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, Pis, ISS), demonstrados de forma analítica.

**7.7.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**7.7.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**7.7.5.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.8.** A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

**7.8.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**7.8.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7.8.3.** Preço Global: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

**7.8.4.** Prazo para execução/conclusão dos serviços: não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

**7.8.5.** Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

**7.8.6.** Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame, informando e-mail para recebimento do link de assinatura do contrato de forma digital.

**7.8.7.** Identificação do Responsável Técnico pela Obra/Reforma: profissional responsável pela execução do objeto desta licitação.

**7.8.8.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

**7.9. Apresentar a planilha analítica e o BDI aberto.**

**7.10.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, considerando o valor total do **lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, até o prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.

**9.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

**9.5.2.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

**9.5.3.** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

**9.6. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**9.6.1.** Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**9.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

**9.6.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.6.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

**9.6.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

**9.7. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**9.7.1.** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**9.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.8.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnica** em nome da **EMPRESA licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **ART/RRT ou ainda Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), objetivando a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

**9.8.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra pertinente e compatível com as características construtivas do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

**9.8.1.2.** A(s) data(s) de emissão do(s) atestados não será(ão) levadas em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

**9.8.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obras pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do constante no projeto arquitetônico do laboratório e cozinha, correspondendo a **88,91 m<sup>2</sup> em única edificação**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

**9.8.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao órgão competente seja CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.

**9.8.3.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnica do PROFISSIONAL** indicado pela licitante em sua proposta comercial como **Responsável Técnico** pela obra, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados

e cancelados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de sua atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**9.8.4.** O Atestado de **Capacidade Técnica** da **empresa licitante** e o Atestado de Capacidade Técnica do **Responsável Técnico** pela empresa deverão, obrigatoriamente, comprovar a execução de, no **mínimo 50%** dos serviços mínimos descritos neste termo, sob pena de inabilitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de um atestado registrado no CREA por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**9.8.5.** **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade Profissional (CREA/CAU) **do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional do Atestado de Capacidade Técnica no subitem 9.8.3) em plena validade.

**9.8.6.** Para fins de comprovação dos itens listados abaixo “**9.8.6.1**” a “**9.8.6.6**”, deverá ser apresentado no mínimo um 1 (um) atestado contemplando as 6 atividades, ser compatível com o objeto deste processo licitatório e demonstrar a execução de obra de construção civil com área mínima 88,91 m<sup>2</sup>:

- 9.8.6.1.** Estrutura concreto;
- 9.8.6.2.** Cobertura metálica;
- 9.8.6.3.** Instalações elétricas;
- 9.8.6.4.** Climatização;
- 9.8.6.5.** Instalações hidráulicas;
- 9.8.6.6.** Piso cerâmico e revestimento parede.

**9.8.7.** Para os serviços não contemplados no atestado principal apresentado, a licitante poderá apresentar atestados complementares, para fins de comprovação dos itens especificados abaixo, de modo a comprovar capacidade técnica para atender integralmente (100%) aos serviços mínimos exigidos, limitados a no máximo 3 (três) atestados.

**9.8.8.** Para os serviços listados abaixo de “**9.8.8.1**” a “**9.8.8.3**”, não será exigida metragem mínima para análise. No entanto, somente serão aceitos CAT's que sejam pertinentes ao objeto.

- 9.8.8.1.** Instalações de rede de lógica e CFTV;
- 9.8.8.2.** Instalações de gás GLP;
- 9.8.8.3.** Instalações de sistema contra incêndio.

**9.8.9.** Não serão permitidos atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto deste certame, os quais demonstrem as seguintes características:

- 9.8.9.1.** Edificações habitacionais cujo uso seja uni-residencial, multi residencial, ou condomínio residencial com casas isoladas;

**9.8.9.2.** Obras de infraestrutura tais como: água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;

**9.8.9.3.** Obras viárias tais como: rodovias, pavimentações, linhas férreas ou obras de arte;

**9.8.9.4.** Galpões industriais, comerciais, estacionamentos e afins;

**9.8.9.5.** Edificações prisionais.

**9.8.10.** Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra**, por ela indicado, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

**9.8.10.1.** Contrato de trabalho em CTPS, no qual a empresa licitante conste como CONTRATANTE.

**9.8.10.2.** Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante.

**9.8.10.3.** Contrato de Prestação de Serviços, autenticado em cartório.

**9.8.10.4.** Declaração de contratação futura com profissional técnico responsável, observado subitem 9.8.3.

**9.8.11.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o **Anexo V**.

**9.8.11.1.** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo um deles ser o responsável técnico habilitado na licitação;

**9.8.11.2.** 01 (um) Mestre de obras, por todo o período de execução, em tempo integral;

**9.8.11.3.** 01 (um) Engenheiro eletricitista, para acompanhamento dos serviços de elétrica do imóvel e substituição do transformador.

**9.9.** O SENAC- AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC- AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

## **9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de

expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.10.2.1.** O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

## **9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.**

**9.11.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

**9.11.2. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

**9.11.3. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

**9.11.4. Atestado de visita ao local de execução da obra**, conforme modelo do **Anexo V** deste instrumento convocatório emitido pela Gerência do Senac Corumbá, a ser realizada na Rua Américo, 438, Centro, Corumbá-MS com a Declaração de visita ao local de execução da obra e de verificação de todos os documentos que compõem o presente Edital.

**9.11.4.1.** As licitantes poderão visitar os locais onde os trabalhos objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado até o dia **05/01/2026**, devendo agendar dia e hora para a realização da visita ao local de execução da obra, junto a Gerência do **Senac Corumbá** através do telefone (67) 3234-2006, em horário comercial com a colaboradora **Fabiola Monteiro Ajalas**.

**9.11.4.2.** Qualquer questionamento que se fizer necessário, este deverá ser formalizado através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) no prazo previsto no preâmbulo deste edital.

**9.11.4.3.** Todos os possíveis custos decorrentes da visita ao local de execução da obra serão de inteira responsabilidade dos licitantes.

**9.11.5.** A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir o **Atestado de Visita ao local de execução da obra pela Declaração sobre a não realização de visita ao local de execução da obra constante no Anexo VI** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

**9.12.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

**9.13.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

**9.14.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**9.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.16.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

**9.17.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

**9.18.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

**10.4. INICIADA A FASE DE LANCES**, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **10.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

**11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

**11.7.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR ITEM” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.2.** Após a emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do contrato ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

**12.2.1.** Perda do direito à contratação;

**12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.4.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato para **iniciar a obra**.

**12.5.** É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.6.** Antes da emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**12.7.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

**12.7.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**

## 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

### 13.1. Constituem **motivos** para rescisão do contrato:

**13.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.3.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**13.1.4.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAC/MS.

**13.1.5.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

**13.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**13.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**13.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**13.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular.

**13.1.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**13.1.13.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional;

**13.1.14.** Outros motivos previstos em lei.

**13.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.1.10 a 13.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

**13.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;

**13.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**13.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciados no item 13.1 acima.

**13.4. A rescisão do contrato poderá ser:**

**13.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no item 13.1, deste edital.

**13.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS.

**13.4.3.** Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**14.1.** É permitida a subcontratação parcial, nos termos do objeto, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato.

**14.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**14.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

**15.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**15.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

**15.1.3.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

**15.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

**15.1.5.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**16.2.** O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas na minuta do Contrato (Anexo XIV), ou outro que vier a substituí-lo.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**17.1.** Será exigida a prestação de garantia pela contratada, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, na ocasião da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**17.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**17.2.1.** Caução em dinheiro;

**17.2.2.** Seguro-garantia;

**17.2.3.** Fiança bancária

**17.2.3.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**17.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo SENAC/MS e a crédito do contratante.

**17.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**17.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**17.9.** A garantia prestada, independente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 6 (seis) meses após a data de recebimento definitivo da obra (item 20), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

**17.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**17.11.** Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) o prazo da garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pelo SENAC/MS, período em que a licitante contratada responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como solo e subsolo.

**17.12.** Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o SENAC/MS deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

**17.13.** Durante todo o período de garantia da obra, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SENAC/MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO

**18.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

**18.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**18.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**18.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

**18.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## 19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**19.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

**19.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

**19.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.

**19.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## 20. DOS RECURSOS

**20.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://ww3.ms.senac.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

**20.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

**20.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

**20.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

**20.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**20.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

**20.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**20.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.

**20.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**20.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**21.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**21.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**21.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**21.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**21.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**21.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**21.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**21.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**21.3.1.** Advertência.

**21.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**21.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**21.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**21.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

**21.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**21.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**21.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

**21.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 22. DO MANEJO AMBIENTAL

**22.1.** Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais fazendo-se cumprir os procedimentos necessários para o menor impacto possível (se necessário for).

**22.2.** A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante (contratada).

**22.3.** Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração (se for o caso).

**22.4. O canteiro de obras deverá respeitar as normas ambientais vigentes;** deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

## 23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**23.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**23.2.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**23.3.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**23.4.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.

**23.5.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.

**23.6.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**23.7.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**23.8.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**23.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**23.9.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**23.9.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**23.10.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

**24.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**25.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**25.3.** Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

**25.4.** Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**25.5.** O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**25.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**25.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

**25.9.** Deverão também ser respeitadas as exigências do Código de Obras do Município de Corumbá - MS, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

**25.10.** É obrigatório à CONTRATADA atender a todos os itens descritos no Edital seus Anexos e às solicitações efetuadas pela equipe de fiscalização do contrato inicialmente e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas.

**25.11.** Qualquer alteração das diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto deverá ser previamente analisada e discutida com a equipe de fiscalização técnica do **SENAC- AR/MS**.

**25.12.** Deverá estar incluso no escopo de cada serviço, o custo de impressões, pen-drive, e demais itens necessários para o desenvolvimento e apresentação dos projetos.

**25.13.** Os valores de deslocamentos (seja a que título for – passagens, diárias, refeições, estadias etc.) necessários para visitas técnicas e/ou reuniões, bem como levantamentos, elaborações de projetos, aprovações legais e outros estão inclusos dentro dos itens referentes a cada disciplina, exceto quando do interesse do Senac-MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma com ampliação, visando as adequações necessárias para atender ao novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realística e da cozinha tecnológica na Unidade Senac Corumbá-MS.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa adequar a infraestrutura física da unidade para a implementação de ambientes pedagógicos modernos (Laboratório Realístico e Cozinha Tecnológica), garantindo que o empreendimento seja entregue em plenas condições de uso, funcionalidade e segurança.

2.2. Este documento estabelece as diretrizes e especificações técnicas que asseguram a execução eficiente do objeto contratual, conforme os padrões de qualidade e sustentabilidade do SENAC.

### 3. LOCAL E ÁREAS DE INTERVENÇÃO

3.1. A obra será realizada na Rua América, 438, Centro, Corumbá-MS. 3.2. A área total estimada para intervenção é de **177,83 m<sup>2</sup>**, subdividida em:

**3.1.1. Laboratório de Simulação Realística: 92,25 m<sup>2</sup>.**

**3.1.2. Cozinha Tecnológica: 83,58 m<sup>2</sup>.**

3.2. É de extrema importância, que a CONTRATADA entenda que a metragem informada acima é uma simples expectativa da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar a metragem correta em sua proposta, conforme medição in loco. Sendo então as metragens acima apenas um número aproximado, podendo haver alteração por parte da CONTRATADA para cima ou para baixo, conforme proposição.

3.3. Serão admitidos a variação de até 0,5% a 1,0% para cima ou para baixo, nas áreas de intervenção dispostas no item 3.1.1 e 3.1.2.



#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. O regime de contratação será o de **Empreitada por Preço Unitário**.

4.2. O prazo de início da obra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.1 A não possibilidade de início na data referida no subitem anterior, configurará como atraso na execução dos serviços, cabendo aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3. O prazo estimado para a execução total dos serviços é de **4 (quatro) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro e a previsão de locação de infraestrutura de canteiro.

#### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O escopo compreende, entre outros, os seguintes serviços: iluminação interna e externa, fundações, estruturas, fachadas, alvenaria, gesso acartonado, esquadrias, impermeabilização, cobertura, instalações elétricas (incluindo substituição de transformador), instalações hidrossanitárias, gás, água quente, climatização, instalações de lógica, pintura, revestimentos de piso e parede, instalação de louças e metais, paisagismo e demais serviços necessários para a entrega final da obra.

5.2. O projeto arquitetônico e complementares contemplam a reforma de uma sala para adequar para um laboratório de simulação realístico e reforma com ampliação de uma sala para adequar a uma cozinha tecnológica.

5.3. Os projetos de arquitetura, memorial descritivo, projetos complementares, planilha para referência e demais anexos que fazem parte deste T.R. - Termo de Referência são documentos que se complementam e não devem ser interpretados isoladamente.

5.4. A compatibilização é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá considerar os métodos construtivos adotados e as condições reais do local da obra.

5.5. Os projetos fornecidos pelo SENAC encontram-se em Anexo, contemplando:

5.5.1. **Pasta 1** – Laboratório Simulação Realística - Projeto arquitetônico e complementares do laboratório.

5.5.2. **Pasta 2** – Cozinha Tecnológica- Projeto arquitetônico e complementares da cozinha.

5.5.3. **Pasta 3** – Planilha Referência- Planilha referência do laboratório realístico e cozinha tecnológica.

5.6. Os serviços deverão seguir rigorosamente a Planilha Orçamentária e os projetos anexos, compreendendo:



**5.6.1. Serviços Preliminares:** Instalação de canteiro, tapumes, placas de obra e mobilização de equipe técnica (Engenheiro Civil e Eletricista).

**5.6.2. Demolição e Retirada:** Remoção manual de forros, pisos, esquadrias, luminárias e instalações existentes no Laboratório e na Cozinha.

**5.6.3. Infraestrutura e Superestrutura:** Execução de fundações, estruturas de concreto armado para reservatórios e reaterro.

**5.6.4. Arquitetura e Acabamento:**

**5.6.4.1.** Execução de paredes em drywall e forros de gesso acartonado.

**5.6.4.2.** Instalação de esquadrias de alumínio, vidro temperado (10mm) e revestimentos cerâmicos (paredes e pisos).

**5.6.4.3.** Pintura interna e externa com tinta acrílica e texturizada.

**5.6.5. Instalações Prediais:**

**5.6.5.1.** Elétrica e Lógica: Infraestrutura completa, substituição de transformador, instalação de luminárias LED e sistemas de som/vídeo.

**5.6.5.2.** Hidrossanitária: Redes de água fria, água quente, esgoto sanitário e caixa de gordura.

**5.6.5.3.** Gás e Climatização: Instalação de rede de gás e sistemas de ar-condicionado (Split 9.000 a 56.000 BTU/h) com drenagem própria.

**5.6.6. Fachada e Urbanização:** Instalação de ACM, sinalização visual, plantio de grama e limpeza final da obra.

**5.7.** É escopo desta contratação o fornecimento de máquinas e equipamentos pertinentes aos serviços de construção e montagem eletromecânica. Citamos como exemplo: bombas e filtros, bombas do sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e drenagem (se for o caso), transformadores, equipamentos de ar-condicionado, dentre outros.

**5.7.1.1.** Tais máquinas e equipamentos possuem BDI diferenciado em relação ao BDI de execução de obras civis e demais serviços de engenharia.

**5.8.** Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

**5.9.** Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico funcional e de ótima aparência.

**5.10.** Após a execução deverá ser apresentado a atualização dos desenhos “as built”, conforme executado em campo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.1.** Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 6.1.2.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos serviços entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 6.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 6.1.4.** Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 6.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 6.1.6.** Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.
- 6.1.7.** Realizar reuniões mensais para tratar das demandas da obra e dos respectivos avanços físico e financeiro.
- 6.1.8.** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais

medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato.

- 6.1.9.** Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 6.1.10.** A CONTRATANTE convocará reunião com a CONTRATADA, para repasse das diretrizes de gestão da obra e do padrão de qualidade esperado para o empreendimento;

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.2.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato;
- 6.2.2.** Manter obrigatoriamente um **Diário de Obra** físico ou digital, atualizado diariamente, registrando condições climáticas, efetivo de pessoal, serviços executados, ocorrências e orientações da fiscalização.
- 6.2.3.** Manter no local, ou em visitas periódicas comprovadas, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, conforme previsto no orçamento.
- 6.2.4.** Caberá à empresa contratada realizar a análise técnica detalhada e informar à contratante sobre eventuais adequações necessárias. Essa responsabilidade se estende a todos os projetos complementares.
- 6.2.5.** Utilizar apenas materiais novos, de primeira qualidade e que atendam às normas da ABNT. Materiais reprovados pela fiscalização deverão ser substituídos em 24 horas sem ônus ao SENAC.
- 6.2.6.** Realizar a conferência *in loco* de todas as medidas antes da compra de materiais (especialmente vidros e esquadrias de alumínio).
- 6.2.7.** Por se tratar de unidade em funcionamento, os serviços ruidosos ou que gerem poeira excessiva deverão ser previamente agendados com a Direção da Unidade, podendo ocorrer em horários diferenciados sem custo adicional de hora extra para o contratante.

- 6.2.8.** Garantir o uso integral de EPIs por todos os colaboradores e isolar totalmente a área de intervenção com tapumes metálicos para evitar o acesso de alunos e terceiros.
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelo transporte e descarte legal de todo entulho em bota-fora licenciado, apresentando os comprovantes de descarte mensalmente como condição para pagamento da medição.
- 6.2.10.** Entregar o projeto "Como Construído" (*As Built*) em formato digital (DWG) e físico, contemplando todas as alterações efetuadas nas redes elétricas, hidráulicas e de gás.
- 6.2.11.** Realizar treinamento operacional para a equipe do SENAC sobre a operação dos novos quadros elétricos, sistemas de climatização e dispositivos de segurança da cozinha tecnológica.
- 6.1.1.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a fiel execução dos serviços.
- 6.1.2.** A contratada será responsável pela análise técnica e pela obtenção das aprovações necessárias junto às concessionárias de água e energia, assegurando que todas as instalações estejam em conformidade com as exigências legais, normativas e operacionais vigentes.
- 6.1.3.** Manter sinalização adequada e proteção contra acidentes de trabalho, seguindo a NR-18.
- 6.1.4.** A Contratada deverá preservar a integridade das instalações físicas (pisos, paredes, forros, móveis e equipamentos preexistentes) das unidades Senac Corumbá de reforma e ampliação.
- 6.1.5.** A Contratada deverá comunicar previamente a Fiscalização do Contrato (Senac) sobre o início e a conclusão de cada etapa da obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.1.6.** É de responsabilidade da Contratada promover a completa limpeza e desmobilização do local imediatamente após a conclusão dos serviços, devendo entregar o ambiente nas mesmas condições de ordem e conservação em que o encontrou, incluindo a correta destinação de resíduos da obra.
- 6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.

- 6.1.8.** Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 6.1.9.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 6.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.11.** Os materiais, serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões mencionados nas especificações técnicas e, quando nenhuma especificação for mencionada, prevalecerá aquela especificação e norma da ABNT ou outra normalmente adotada e consagrada na área a que se refere o bem e/ou serviço. Tais especificações deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição correspondente.
- 6.1.12.** Manual do usuário que deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da reforma com ampliação;
- 6.1.13.** Os certificados de garantia e assistência técnica de todos os equipamentos instalados, devendo ser fornecido pelos fabricantes dos equipamentos e ter prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da validação da instalação pela fiscalização do CONTRATANTE, (caso houver);
- 6.1.14.** Laudo de vistoria cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, o relatório deverá contemplar informações tais como: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato; e outra e qualquer informação complementar necessária o fechamento deste estudo, a ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer trabalho executado.
- 6.1.15.** Toda e qualquer manutenção nos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, ocasionado por serviços relacionados a obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.16.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias internas da obra, bem como em seu entorno, causados em elementos construtivos existentes de urbanização,

edificação e rede elétrica, abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados.

- 6.1.17.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.18.** Os projetos das edificações e demais implantações deverão ser fornecidos em sua totalidade ao SENAC com plena cessão de direitos.
- 6.1.19.** A CONTRATADA deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das contenções, edificações circunvizinha canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, bem como a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas das obras.
- 6.1.20.** A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.21.** CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da reunião de Kick off de início da obra, o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material.
- 6.1.22.** Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato (projetos com detalhamento, memoriais e especificações, bem como normas) será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.23.** Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e pelo tempo, por todo o prazo da obra.
- 6.1.24.** Em relação aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.
- 6.1.25.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à garantia dos serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da

comunicação formal por meio dos canais oficiais estabelecidos no contrato.

- 6.1.26.** Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrente de negligência durante a execução da obra até a entrega final da mesma.
- 6.1.27.** Somente poderão ser utilizadas áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.
- 6.1.28.** O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.29.** A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, As Built, Databook da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do termo de recebimento provisório emitido pelo SENAC.
- 6.1.30.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato.
- 6.1.31.** Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 6.1.32.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 6.1.33.** Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do

Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva.

**6.1.34.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos sobretudo da NR18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro (a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser apresentado ao SENAC em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato e deverá ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.

**6.1.35.** Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar o levantamento fotográfico e o registro diário de todo o período de execução da obra, desde o início até a sua conclusão. Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar mensalmente um relatório de progresso, contendo a descrição dos serviços executados no período, acompanhado de fotografias coloridas que comprovem o avanço físico da obra.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme as medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do SENAC ao final de cada mês de referência.

**7.2.** Juntamente com as medições de serviços, a contratada deverá apresentar diário de obras e as certidões regularidades fiscais.

**7.3.** A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**7.4.** A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada.

**7.5.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros.

**7.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.



**7.7.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, a serem feitos em até 30 dias corridos após o recebimento e validação da medição e nota fiscal correspondente.

**7.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

**7.10.** A liberação da última parcela do pagamento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**7.11.** Para garantir a efetiva entrega do objeto, será retido um percentual de 3% do valor total da última parcela. Essa retenção visa assegurar o cumprimento de eventuais exigências de órgãos públicos cuja aprovação possa permanecer pendente, ainda que não dependa diretamente da contratada;

**7.12.** O pagamento do percentual residual de 3% será realizado após a entrega da documentação pendente constantes no item 7.13 e 7.14.

**7.13.** Para a entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“habite-se”) emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá– M.S;
- c) Licenciamento Ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
- d) Asbuilt do arquitetônico e complementares, contemplando toda a escola.

**7.14.** Para entrega definitiva da obra deverão ser entregues os seguintes documentos:

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.
- f) Projetos completos, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.

- g) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- h) Garantias dos equipamentos e notas fiscais;
- i) Manual do usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3.** O representante do Senac MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

**9.1.** A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

**9.2.** É obrigatória a segregação na fonte dos resíduos gerados (Classe A, B, C e D), garantindo que materiais recicláveis (metal, plástico, papelão) sejam destinados a cooperativas ou empresas de reciclagem licenciadas.

**9.3.** O pagamento das medições mensais estará condicionado à apresentação dos Certificados de Movimentação de Resíduos (MTR) ou comprovantes de entrega em aterros de inertes devidamente licenciados pelo órgão ambiental municipal/estadual, se for o caso.

**9.4.** Todos os equipamentos de climatização (Split) a serem instalados devem, obrigatoriamente, possuir selo PROCEL Categoria "A" e utilizar fluido refrigerante de



baixo potencial de degradação da camada de ozônio (ex: R-410A ou superior), conforme especificado na planilha orçamentária.

**9.5.** As luminárias de LED previstas devem possuir alta eficiência luminosa (mínimo de 100 lm/W) e vida útil superior a 25.000 horas, visando a redução do consumo de energia e do descarte de componentes eletrônicos.

**9.6.** Na Cozinha Tecnológica, o sistema de exaustão deve ser dimensionado para otimizar a renovação do ar e minimizar a carga térmica, reduzindo o esforço do sistema de ar-condicionado.

**9.7.** Para as áreas de banheiros e cozinha, a CONTRATADA deverá instalar metais sanitários com dispositivos economizadores, tais como torneiras com fechamento automático/temporizado e bacias sanitárias com caixa acoplada de duplo acionamento (3L e 6L), conforme itens da planilha de louças e metais.

**9.8.** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá implementar medidas para evitar o desperdício de água potável, sendo proibido o uso de mangueiras sem esguichos de fechamento automático para lavagem de pátios ou ferramentas.

**9.9.** Priorizar o uso de tintas, seladores e vernizes à base de água e com baixos índices de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), visando a saúde dos futuros ocupantes e dos trabalhadores da obra.

**9.10.** Os materiais cerâmicos e cimentícios devem ser adquiridos, preferencialmente, de fornecedores locais ou regionais (até 200km de Corumbá), a fim de reduzir a pegada de carbono relativa ao transporte.

**9.11.** O canteiro de obras deve ser mantido em condições rigorosas de limpeza e organização, com áreas de vivência que garantam o conforto térmico e condições dignas de higiene aos trabalhadores, conforme a NR-18.

**Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio



## PE 3.2026- Serviços de reforma UO Corumbá- Termo de referência.pdf

Documento número #b147afe0-2ec5-4594-95c7-1d5b1c8bac0f

Hash do documento original (SHA256): 30ded56e12f734c2b910a8a169b5bc9f829f068accf13f12ac9a4de76e0c8e80

## Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou em 23 jan 2026 às 09:24:37

## Log

- 22 jan 2026, 12:08:23 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número b147afe0-2ec5-4594-95c7-1d5b1c8bac0f. Data limite para assinatura do documento: 21 de fevereiro de 2026 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jan 2026, 12:08:58 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 23 jan 2026, 09:24:37 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão 1.1377.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 jan 2026, 09:24:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b147afe0-2ec5-4594-95c7-1d5b1c8bac0f.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b147afe0-2ec5-4594-95c7-1d5b1c8bac0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: O Edital encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/>, o projeto executivo e memoriais descritivo deverão ser solicitados pela licitante interessada, através de **ofício formal (em papel timbrado da empresa), assinado por seu representante**, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

Obs.: Os arquivos em “*dwg*”, serão disponibilizados apenas à licitante vencedora do certame.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma com ampliação, visando as adequações necessárias para atender ao novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realística e da cozinha tecnológica na Unidade Senac Corumbá-MS.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**

R\$ ..... (valor por extenso)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Não superior a ..... (por extenso) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 90 (noventa) dias

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)**

Sr(a):	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cargo:	
RG nº:	
UF:	
CPF:	

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (GESTOR DO CONTRATO)**

Se vencedores do **certame**, será **Responsável Técnico** pelos serviços o seguinte profissional:

Responsável Técnico pela execução obra	
Inscrição no CREA/CAU nº:	
UF:	
Identidade Civil:	
CPF:	

### PLANILHA DE PREÇOS

**Obs.: O SENAC MS não divulga a planilha preenchida.**

**Por fim declaramos que:**

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital PE 3.2026 e nossa participação ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada demais informações prestadas pela área responsável do SENAC/MS que fizerem necessária.
- No preço apresentado estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

**ANEXO V – SITUAÇÃO FUNCIONAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação que a sede da empresa fica situada na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

A empresa possui \_\_\_ anos de experiência na execução de obras de Engenharia e disporá por ocasião de futura contratação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados em relação abaixo.

Declara ainda que, na data de início das obras, disporá de instalações no município sede onde a obra será executada.

**Relação das Instalações/equipamentos da Empresa:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

**Relação do Pessoal Técnico Adequado e Disponíveis:**

Nome Completo	Formação	Função
- Sr.(a)	Xxx	xxx

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Licitante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**Ao**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., representando nossa empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Declaro que a ..... (empresa), através do(a) seu(a) responsável técnico(a) Sr(a). ....., verificou todos os documentos que compõem o presente Edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante do Senac  
SENAC-MS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., (bairro)....., na cidade de ....., Estado ....., CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de implantação da obra e vizinhanças possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI PERCENTUAL E VALORES ABSOLUTOS**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

PROPONENTE	OBRA	
<b>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>		
Licitação:		
Local:		
<b>DESPESAS INDIRECTAS DA SEDE</b>	<b>TAXA MIN(%)</b>	<b>TAXA MAX(%)</b>
AC - taxa de rateio da Administração Central	0,00	0,00
DF - taxa das despesas financeiras	0,00	0,00
R - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>TAXA MIN(%)</b>	<b>TAXA MAX(%)</b>
I - taxa de tributos		
a) COFINS	0,00	0,00
b) PIS	0,00	0,00
c) ISS*	0,00	0,00
d) CPRB		
L – taxa lucro		
Outros (especificar)		
<b>Fórmula da composição do BDI</b>		
$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		

Fonte de referência: Acórdão 2622/2013 TCU – TC 036.076/2011-2 \* A taxa a ser considerada para ISS deverá ser a do Município sede do objeto desta licitação.

**Legenda:**

AC: Taxa administrativa central

S: Taxa de seguros

R: Taxa de riscos

G: Taxa de garantias

DF: Despesas financeiras

L: Taxa de lucro remuneração

I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB E ISS)

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Tendo em vista a execução e finalização dos serviços referentes à construção civil para obra do auditório do Centro de Educação Profissional Senac Horto, recebemos a referida obra em caráter **PROVISÓRIO** e notificamos a empresa contratada, \_\_\_\_\_, para que proceda à execução dos serviços, correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização Anexo ao presente Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CONTRATO xxxxxx xx/2026 e o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato SENAC-MS

Representante Legal da Licitante

**ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços que constituem o objeto do CONTRATO **xxxxxx xx/2025**, vinculados ao edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**, serviços estes prestados pela empresa \_\_\_\_\_ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, aceitamos-os em caráter **DEFINITIVO**.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato SENAC-MS

Representante Legal da Licitante

## ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

### **MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obs.: O cronograma físico-financeiro (sugestivo), encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

- O presente Cronograma físico financeiro é obrigatório por parte da CONTRATADA.
- A coluna custo deverá ser preenchida com os preços da proposta da licitante incluindo o BDI.
- O início do cronograma corresponderá a data definida no Pedido de Compra e ou Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/MS.

## ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.2026**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: A planilha contendo a descrição dos serviços e materiais encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

São componentes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Planilha do Resumo Geral
- Planilha do Cronograma
- Planilha Composição Analítica do BDI
- Planilha de quantitativos

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2025  
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 3.2026** para execução de serviços de reforma com ampliação, visando as adequações necessárias para atender ao novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realística e da cozinha tecnológica na Unidade Senac Corumbá-MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº xxxxxxx, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 3.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 3.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma com ampliação, visando as adequações necessárias para atender ao novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realística e da cozinha tecnológica na Unidade Senac Corumbá-MS.

**2.2.** A obra será executada no endereço situado à Rua América, nº 438, Centro de Corumbá – MS

**2.3.** A obra terá uma área estimada em **177,83 m<sup>2</sup>**, <sup>2</sup> de área construída.

**2.3.1.** Laboratório de Simulação Realística: 92,25 m<sup>2</sup>.

**2.3.2.** Cozinha Tecnológica: 83,58 m<sup>2</sup>.



- 2.4. Serão admitidos a variação de até 0,5% a 1,0% para cima ou para baixo, nas áreas de intervenção dispostas no item 2.3.1 e 2.3.2.
- 2.5. O **responsável técnico** indicado pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato é o Sr.(a)....., Engenheiro Civil / Arquiteto, inscrito(a) no CREA / CAU, sob nº de registro ....., o qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o recebimento definitivo da obra pelo contratante e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

3.1.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.

3.1.2. **Manual do usuário** que deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da obra.

3.1.3. **Os certificados de garantia e assistência técnica** de todos os equipamentos instalados na obra, devendo ser fornecido pelos fabricantes dos equipamentos e ter prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da validação da instalação pela fiscalização do **CONTRATANTE**, (caso houver).

3.1.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** os seguintes documentos:

3.2.1. **Apólice de Seguro do ramo de riscos de engenharia e responsabilidade civil**, tendo como base o valor do contrato estipulado no subitem 4.1 deste instrumento e com validade até 6 (seis) meses após o Recebimento definitivo da obra pelo **CONTRATANTE**.

3.2.1.1. A **CONTRATADA** providenciará a apólice, à sua custa, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **SENAC/MS** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

3.2.2. **Protocolo ou vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA/MS, relativa ao profissional identificado como responsável técnico em sua proposta comercial.

3.2.3. **Matrícula CEI** da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculado ao CNPJ da **CONTRATADA**.

3.2.4. **Alvará de construção** junto à Prefeitura Municipal de Corumbá – M.S.

- 3.2.5. O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos:
- 3.2.5.1.** Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do CONTRATANTE, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra, devendo protocolizar duas vias na DRT.
  - 3.2.5.2.** O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.
  - 3.2.5.3.** A obra: memorial descritivo da obra, contendo basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos e cobertura.
  - 3.2.5.4.** Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer.
  - 3.2.5.5.** Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.
  - 3.2.5.6.** Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).
  - 3.2.5.7.** Riscos por fase da obra: atividade x riscos x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura.
  - 3.2.5.8.** Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.
  - 3.2.5.9.** Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase da obra); emitir ordens de serviço por função.
  - 3.2.5.10.** CIPA: Constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.
  - 3.2.5.11.** Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.
  - 3.2.5.12.** Cronograma: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.

- 3.2.5.13. Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 3.2.6. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da obra, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de **empreitada por menor preço unitário**, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta comercial, em consonância com o disposto neste contrato e no edital de licitação **Pregão Eletrônico 3.2026 SENAC/MS**, e respectivos Anexos.
- 3.2.7. No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos projetos executivos e memoriais descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas planilhas orçamentárias anexas à proposta comercial da CONTRATADA.
- 3.2.7.1. Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos projetos executivos, memoriais descritivos ou em sua proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá submeter solicitação formal nesse sentido à apreciação do SENAC/MS, por escrito em tempo hábil, acompanhado de catálogos e especificações técnicas.
- 3.2.7.2. O SENAC/MS se reserva no direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.
- 3.2.7.3. O SENAC/MS poderá, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA**, às expensas desta, comprovação de similaridade dos produtos por meio de laudos técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados.
- 3.2.7.4. Caso a **CONTRATADA** não tenha identificado as marcas dos materiais nas planilhas orçamentárias anexas à sua proposta comercial, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos projetos executivos e/ou memoriais descritivos, e a observar as marcas adotadas como referência pelo SENAC/MS.
- 3.2.7.5. No decorrer da execução dos serviços, a **CONTRATADA** submeter-se-á à fiscalização do SENAC/MS, os quais diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste contrato, do edital de licitação **Pregão Eletrônico 3.2026 SENAC-MS** e respectivos Anexos e da legislação pertinentes à matéria.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



- 4.1. Fica estabelecido que o valor total da completa execução dos serviços, neste caso da obra contratada é de R\$ .....(.....) referente a execução da reforma/adequações para atender o novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realístico na Unidade Senac Corumbá, os quais constarão da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa de acordo com cronograma físico financeiro estabelecido entre as partes.
- 4.2. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas neste instrumento.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado em parcelas e somente após a finalização de cada período, neste caso compreendendo 30 (trinta) dias ou 01 (um) mês correspondente, no cronograma físico-financeiro.
- 5.2. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pela fiscalização da obra.
- 5.3. A liberação da última parcela do pagamento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.4. Para garantir a efetiva entrega do objeto, será retido um percentual de 3% do valor total da última parcela. Essa retenção visa assegurar o cumprimento de eventuais exigências de órgãos públicos cuja aprovação possa permanecer pendente, ainda que não dependa diretamente da **CONTRATADA**;
- 5.5. O pagamento do percentual residual de 3% será realizado após a entrega da documentação pendente constantes no item 5.6 e 5.7.
- 5.6. Para a entrega provisória da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“habite-se”) emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá– M.S;
  - c) Licenciamento Ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
  - d) Asbuilt do arquitetônico e complementares, contemplando toda a escola.
- 5.7. Para entrega definitiva da obra deverão ser entregues os seguintes documentos:

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente **CONTRATADA**.
- f) Projetos completos, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
- g) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- h) Garantias dos equipamentos e notas fiscais;
- i) Manual do usuário, elaborado pela **CONTRATADA** especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

- 5.8.** Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
- 5.9.** O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto n.º 835, centro, Campo Grande – MS.
- 5.10.** As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e pagas nas datas informadas no subitem 5.2 desta cláusula após o recebimento das mesmas devidamente atestadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1.** O prazo de início da obra estará vinculado a emissão do Alvará de Reforma pela prefeitura de Corumbá-MS, não ultrapassando o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão deste e demais documentos exigidos:
- 6.1.1.** O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho;
  - 6.1.2.** RRT do responsável técnico pela execução da obra;
  - 6.1.3.** Abertura do CNO (Cadastro Nacional de Obras);
  - 6.1.4.** Seguro garantia e responsabilidade civil.
- 6.2.** Os prazos das atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

6.3. O **prazo para execução/entrega** da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA / SERVIÇOS**

7.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito o SENAC/MS e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento deste comunicado, para emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

7.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

7.3. Executado os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 7.1 acima a equipe técnica/fiscalização do SENAC/MS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

7.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

7.5. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA** e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.

7.6. A última parcela do pagamento, conforme o cronograma físico-financeiro, somente será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.7. Para a entrega provisória da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“*habite-se*”) emitido pela Prefeitura Municipal de Corumbá – M.S.

7.8. Para **entrega definitiva da obra** e como condição ainda para liberação do pagamento da última parcela conforme cronograma físico-financeiro, os seguintes documentos:

- a) Documentos constantes dos memoriais descritivos (ARTs/RRTs complementares, livro de ordem), caso haja divergência com o projeto executado.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.

- c) Produto, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
- d) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- e) Garantias dos equipamentos.
- f) Manual do usuário, elaborado pela **CONTRATADA** especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

7.9. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. n° 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada no item 22 do edital.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA EXIGIDA**

- 8.1. Para a plena execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, que lhe será restituída após 6 (seis) meses da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, conforme o disposto em edital e observadas as exigências constantes neste contrato.
- 8.2. Em caso de ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos.
- 8.3. No caso de ocorrer o atraso da obra, por um dos motivos previsto em edital, a garantia deverá ser prorrogada, observada a temporalidade do recebimento definitivo da obra.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.
  - 9.1.1. Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto, feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto no **item 6.3** da **cláusula sexta**, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;
  - 9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

- 9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

## 9.2. Fatos da administração do CONTRATANTE;

- 9.2.1. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir que esta, se obrigue-a atender à solicitação de que se:
  - 9.2.1.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - 9.2.1.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - 9.2.1.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - 9.2.1.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

**Obs.:** Todas as providências elencadas neste subitem, não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços e entrega definitiva. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão no máximo, 10 (dez) dias corridos, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:
  - 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios;
  - 10.1.2. A **CONTRATADA** providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao SENAC/MS qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
  - 10.1.3. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados;
  - 10.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Certificado de Destinação de Resíduos – CRD – de forma a garantir que todo o resíduo gerado na obra seja descartado em local correto.

- 10.1.5. Será mantido pela **CONTRATADA** o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrente de negligência durante a execução da obra até a entrega final da mesma.
- 10.1.6. Os serviços de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.1.7. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 10.1.8. Caberá a **CONTRATADA** realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 10.1.9. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da CONTRATANTE, a qual será precedida de solicitação escrita da **CONTRATADA**. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado.
- 10.1.10. Durante o andamento da obra, o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos suplementares, os quais serão também analisados pela **CONTRATADA** juntamente com a FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.11. A **CONTRATADA** deverá, ao término da obra, efetuar limpeza final (fina) e zelosa de todas as dependências da edificação, removendo todo resíduo gerado pela sua atuação, bem como a limpeza fina de todas as áreas.
- 10.1.12. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra;
- 10.1.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 10.1.14. Executar os serviços conforme especificações do projeto executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados, equipamentos, material e outros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.1.16.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 10.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.17.1.** Se o valor da garantia total ou parcialmente vier a ser utilizado pela CONTRATANTE para compensação de prejuízos causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data que tiver sido notificada;
- 10.1.18.** Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado. Essa determinação deverá ser atendida, de igual forma, pelos subempreiteiros (caso haja) da **CONTRATADA**;
- 10.1.19.** Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes ensejar rescisão unilateral do contrato.
- 10.1.20.** Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena do não recebimento da primeira parcela de pagamento, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo CONTRATANTE.
- 10.1.21.** Apresentar a guia de recolhimento da ART / RRT da empresa junto ao Conselho Regional seja ele CREA / CAU, bem como de seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- 10.1.21.1.** A ART ou RRT deverão ser retificadas sempre que houver alterações neste contrato em relação a prazos e/ou valores.
- 10.1.22.** Atender prontamente a quaisquer exigências do SENAC/MS, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.1.23.** Se necessário, no decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo fiscal do contrato do **SENAC/MS**.

- 10.1.24.** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 10.1.25.** Manter durante toda a vigência do contrato o responsável técnico em contato imediato, quando assim a CONTRATANTE solicitar.
- 10.1.26.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução da obra objeto dessa licitação.
- 10.1.27.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 10.1.28.** Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.
- 10.1.29.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempregados, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes, bem como fiscalizar quanto ao bom uso destes;
- 10.1.29.1.** A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da tal responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78 e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04,05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 10.1.30.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.1.31.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempregados.
- 10.1.32.** Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse

contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

- 10.1.33.** Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de pisos e paredes existentes;
- 10.1.34.** Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste contrato ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização previa e expressa do SENAC/MS.
- 10.1.35.** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativo aos equipamentos fornecidos.
- 10.1.36.** Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos projetos executivos e memoriais descritivos e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- 10.1.37.** Cumprir tempestivamente quaisquer formalidades e ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.
- 10.1.38.** Verificar todas as instalações, equipamentos e mobiliários especificados no projeto arquitetônico e nos projetos complementares, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução da obra.
- 10.1.39.** Apresentar as notas fiscais de compra dos materiais discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo e ou projeto, como condição para pagamento.
- 10.1.40.** Apresentar nota fiscal de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, conforme projeto estrutural.
- 10.1.41.** Apresentar o percentual pago de material e de mão-de-obra, estando este proporcional e de acordo com a medição validada pela fiscalização.
- 10.1.42.** Entregar os Termos de Garantias dos materiais fornecidos, garantia esta, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SENAC/MS, incluindo mão-de-obra e substituição de peças ou materiais.
- 10.1.43.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive mal executados.
- 10.1.44.** Fornecer laudos e ARTs referentes a ensaios técnicos (compactação, concreto, pastilhas, etc.).

- 10.1.45.** Fornecer certificados de garantia dos equipamentos de climatização, os quais deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de início de funcionamento (se houver).
- 10.1.46.** Fornecer certificado de garantia dos equipamentos de nobreak e cabeamento estruturado (CFTV, alarme, etc.), caso haja.
- 10.1.47.** Registrar “Livro de Inspeção do Trabalho”, conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.1.48.** Comprovar por documento a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da Norma Regulamentadora.
- 10.1.49.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) em caso de acréscimos no valor total do CONTRATO, devidamente atualizado.
- 10.1.49.1.** As supressões resultantes do contrato celebrado entre as partes não deverão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), contudo, o referido limite poderá ser ultrapassado desde que aceito pela empresa **CONTRATADA**.
- 10.1.50.** Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 10.1.51.** Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 10.1.52.** Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 10.1.53.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.
- 10.1.54.** Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.
- 10.1.55.** Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.

- 10.1.56.** Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da **CONTRATADA**, e a terceira, presa ao bloco. O representante da **CONTRATADA**, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.
- 10.1.57.** Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- 10.1.58.** A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 10.1.59.** Obter o "habite-se", que deverá ser apresentado por ocasião do recebimento provisório da obra.
- 10.1.60.** A **CONTRATADA** obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.
- 10.1.61.** Aceitar da fiscalização a determinação se houver de um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa, e caracterizar os itens constantes da cláusula décima terceira, que prevê a extinção do contrato
- 10.1.62.** A **CONTRATADA** deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal ou proporcional ao andamento das etapas, apresentado pela última. Em caso de divergência, a **CONTRATADA** deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.
- 10.1.63.** Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obras.
- 10.1.64.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto executivo e ou memorial descritivo presente nas mídias disponíveis;
- 10.1.65.** Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 10.1.66. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.67. Manter durante todo o período de execução da obra, placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos conforme art. 16 da Lei 5.194/66;
- 10.1.68. Pagar os emolumentos previstos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços executados;
- 10.1.69. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.70. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.71. A **CONTRATADA** deverá apresentar em um prazo de 20 dias a contar da reunião de Kick off o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material;
- 10.1.72. Laudo de vistoria cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, o relatório deverá contemplar informações tais como: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato; e outra e qualquer informação complementar necessária o fechamento deste estudo, a ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer trabalho executado.
- 10.1.73. Toda e qualquer manutenção nos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, ocasionado por serviços relacionados a obra, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.1.74. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reconstituição de todos os danos e avarias internas da obra, bem como em seu entorno, causados em elementos construtivos existentes de urbanização, edificação e rede elétrica, abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados.
- 10.1.75. A **CONTRATADA** deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das contenções, edificações circunvizinha canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros,

bem como a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas das obras.

**10.1.76.** A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à garantia dos serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal por meio dos canais oficiais estabelecidos no contrato.

**10.1.77.** Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à **CONTRATADA** manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e pelo tempo, por todo o prazo da obra.

**10.2.** Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:

**10.2.1.** Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;

**10.2.2.** Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

**10.2.3.** Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**10.2.4.** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;

**10.2.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.7.** Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta;

**Obs.: O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, conforme observado no item 15.3 do edital, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 12.1. O presente contrato terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ao seu término ser prorrogado conforme expresso no subitem 9.1.1 da Cláusula nona deste contrato.
- 12.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, este deverá ser devidamente justificado e aceito pela autoridade competente, conforme preconiza o Art. 33, parágrafo § 4º da Legislação 1.270/2024 do SENAC.

## 13. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES NO PROJETO E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 13.1. O CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços;
- 13.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 13.3. Serviços Extraordinários
- 13.3.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de concorrência e compensados quando houver modificação no projeto inicial. Serão apreciados pela fiscalização e pelo SENAC/MS, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução;
- 13.3.2. No caso desta obra de construção, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes na proposta da licitação;
- 13.3.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação;

- 13.3.3.1.** Na hipótese do subitem anterior, o preço de novos serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global deste contrato;
- 13.3.4.** Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1.** As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., portador(a) do CPF nº ....., e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., portador(a) do CPF nº ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

- 15.1.** O SENAC/MS designa o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução da obra, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato, edital e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento;
- 15.2.** O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização;
- 15.3.** Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.4.** Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.5.** O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos,

inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato;

**15.6.** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição de fato somente caberá à autoridade competente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;

**16.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

**16.1.2.** A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

**16.1.3.** O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra;

**16.1.4.** A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.1.5.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**16.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;

**16.1.7.** O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra;

**16.1.8.** A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

**16.1.9.** A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**;

**16.1.10.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**16.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**16.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular;

- 16.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.1.14.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
- 16.1.15.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 16.1.16.** Outros motivos previstos em lei.
- 16.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 16.1.11 a 16.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 16.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;
- 16.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 16.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 16.2 acima.
- 16.4.** A rescisão contratual de que trata os itens de 16.1.1 a 16.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO;
- 16.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 16.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 16.4.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas;
- 16.4.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 16.5. A rescisão do contrato poderá ser:**
- 16.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 16.1.1 a 16.1.10, deste edital;
- 16.5.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS;

16.5.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

## 17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO**

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

## 18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

18.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente;

## 19. **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR**

19.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

## 20. **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

20.2. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

21.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Cancelamento do Contrato;

21.1.4. **Impedimento** de participar de licitações promovidas pela **SENAC**, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

**21.3.** A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

**21.3.1.** Quando o relatório de andamento da obra, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.

**21.4.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

**21.4.1.** À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

**21.4.2.** No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item **6.3** da cláusula sexta, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.

**21.4.3.** Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATANTE e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo.

% DE ATRASO DA OBRA	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

*E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5*

**21.4.4.** Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do CONTRATANTE.

**21.4.5.** Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso estarão avaliados no relatório apresentado pela fiscalizadora da obra e que será de conhecimento da **CONTRATADA**. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado;

**21.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- 21.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 21.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.5.4. Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

21.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

## 23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

23.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

## 25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

25.2. Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

25.3. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**

25.4. Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes

deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais

*(Assinado eletronicamente)*

---

**Representantes Legais:**

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Sócio Proprietário – CONTRATADA**

**Gestores do Instrumento:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CONTRATADA**